

LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº 090/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Clebson da Silva Barros Endereço para correspondência: Rua Antônio Francisco do Nascimento, CEP: 68195-000 18, Centro, Jacareacanga - PA CNPJ/CPF: 697.776.402-34 Inscrição Estadual: Fone: (93) 99226-5622 e-mail: Processo nº: 011568/2022-27 Registro no IPAAM: 1013.3406 Recibo SINAFLOR PMFS: 21319032 Recibo SINAFLOR POE: 21319033 Atividade: Exploração Florestal- PMFS de Maior Impacto de Colheita Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Major Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal - UPF de 169,82 hectares, cujo volume a ser explorado é de 2.508,6695 m³ de madeira em tora. Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno Porte: Pequeno Validade: 02 anos Responsável Técnico pela Elaboração: Engº. Florestal Ângelo Andrade Barancelli, CREA 9864-D/RO(AM20220336702 (Chave-01wA5) Responsável Técnico pela Execução: Engº. Florestal Ângelo Andrade Barancelli, CREA 9864-D/RO(AM20220336702 (Chave-01wA5)

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Clebson da Silva	Barros			
CPF/CNPJ: 697.776.402-34	CAR:AM-1302900-92BCB785B1DB408C80CAF2FEF6D EBDF2			
Município: Maués-AM				
Localização: BR 230 (sentindo Jacareacan	ga – PA), Km 189, Gleba Buiuçu, Setor 16, Maués- AM			
Denominação do imóvel: Sitio Monte Sião				
Imóvel, Cartório do 1º Ofício de Maués.	fls.258 a 259, Certidão de Inteiro Teor de Registro de la UPF (<i>Datum SIRGAS 2000</i>): 6° 27′ 36,322″ S e 58° 18′			
Área da Propriedade (ha): 169,82 Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (h				
Area de Reserva Legal - ARL (ha): 136,54	Area de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 120,05			
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 169,82	Intensidade de Colheita (m³/ha): 20,89			
Volume de Madeira Autorizado (m³): 2.508,6695	Ciclo de corte (Anos): 30			
Volume de Lenha Autorizado (ST):	Número de Espécies a colher: 21			

Manaus-AM, 1 0 MAR, 2023

Edmilson Souto C. Junior Gerente, no exercício da Diretoria Técnica Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 090/2023

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
- A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no SINAFLOR e no processo nº. 01.01.030201.11568/2022-27.
- Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
- 7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- Manter integral as Áreas de Preservação Permanente APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
- Fica proibido o corte da Castanheira (Bertholletia excelsa) e da Seringueira (Hevea spp.) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (Carapa guianensis; Carapa paraense) e Copaíba (Copaífera trapezifolia hayne; Copaífera reticulata; Copaífera multijuga), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
- 10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
- 11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
- 12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
- Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
- 14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
- 15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
- 16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
- 17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
- Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
- Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Recebimento
20 Deverão obrigatoriamente acompanhar o transporte das toras o DOF Nota Fiscal e o romanejo para conferência nelo							onferência nelo				

- Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
- 21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
- Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
- 23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
- 24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
- A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
- Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
- 27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
- 28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
- O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.



LICENCA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº 090/2023 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Clebson da Silva Barros

Endereço para correspondência: Rua Antônio Francisco do Nascimento, 18, Centro, Jacareacanga - PA

CNPJ/CPF: 697.776.402-34

Fone: (93) 99226-5622

Registro no IPAAM: 1013.3406

Recibo SINAFLOR PMFS: 21319032

Recibo SINAFLOR POE: 21319033

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Espécies	Nome Científico	N°	Volume (m³)
Abiurana	Pouteria caimito	21	72,4647
Amapá // /	Brosimum parinarioides	20	105,4237
Angelim	Hymenolobium petraeum	60	311,5587
Cambará	Qualea paraensis	93	438,4237
Caxeta	Simarouba amara	12	47,5128
Cedrinho	Erisma uncinatum	9	46,0755
Copaíbão	Copaifera guianensis	4	24,0764
Cumaru	Dipteryx odorata	17	70,5038
Cupiúba	Goupia glabra	221	842,4918
lpê	Tabebuia serratifolia	10	42,3550
Itaúba	Mezilaurus itauba	11	37,9802
Jatobá	Hymenaea courbaril	2	12,6757
Jequitibá-rosa	Allantoma lineata	22	87,2767
Louro	Ocotea rubra	6	23,3677
Mirindiba	Terminalia amazonica	23	88,5333
Muirapiranga	Brosimum rubescens	4	18,6632
Orelha-de-macaco	Enterolobium schomburgkii	6	27,1070
Pequiá	Caryocar villosum	25	106,9281
Roxinho	Peltogyne paniculata	16	41,9997
Sucupira	Bowdichia nitida	24	57,3203
Tauari	Couratari guianensis	1	5,9314
Total		607	2.508,6695

LEGENDA: V - Volume em m³ - ESTIMADO.

NA - Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

Edmilson Souto C. Junior Gerente, no exercício da Diretoria Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente



